

Contrato Administrativo

Contrato n° 65/2018
Pregão Presencial n° 19/2018
Processo Licitatório n° 43/2018

Contrato Administrativo para fornecimento de material de limpeza e higiene para as diversas secretarias do Município.

O **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL-RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito com o CNPJ n° 04.215.090/0001-99, com sede física na Rua Porto Alegre, n° 591, na cidade de Santa Cecília do Sul/RS, representado neste ato por sua Prefeita Municipal, Sra. **Jusene Consoladora Peruzzo**, brasileira, casada, residente e domiciliada neste Município, inscrita com o CPF n° 908.182.100-87, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **BR MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI**, inscrita com o CNPJ n° 07.566.796/0001-93, com sede na Rua Affonso Daudt, n° 284, Bairro Petrópolis, CEP 93.346-220, na cidade de Novo Hamburgo-RS, representada neste ato por seu representante legal, o Sr. **Diogo Barth Reis**, inscrito com o CPF n° 009.521.060-19, abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, obedecendo às disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, mais as normas estabelecidas no edital do Pregão Presencial n° 19/2018, contratam o seguinte:

Cláusula Primeira - Constitui objeto do presente contrato, o fornecimento, por parte da CONTRATADA de material de limpeza e higiene para as diversas secretarias municipais, nos exatos termos constantes do edital **Pregão Presencial n° 19/2018**, nas respectivas quantidades e pelos respectivos valores:

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
8	CERA PASTA vermelha, embalagem de lata, lata de 13 kg, para todo tipo de piso, pronto uso.	Un	3	BASY	119,00	357,00

	Validade mínima: 24 meses.					
13	ESCOVA PARA LIMPEZA , base em plástico com cerdas em nylon, dimensões mínimas 13cm x 6cm, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Un	21	BR	2,00	42,00
20	SACO DE PANO ALVEJADO PARA LIMPEZA , material algodão, comprimento mínimo 60 cm, largura mínima 40 cm.	Un	80	MARTINS	2,75	220,00
21	SACO DE PANO PARA LIMPEZA CRU , material algodão cru, comprimento mínimo 60cm, largura mínima 40cm, características adicionais tipo saco, aplicação limpeza de chão.	Un	88	MARTINS	2,20	193,60
22	PAPEL HIGIENICO , embalagem em pacotes plásticos com visibilidade e com 04 rolos, de boa qualidade, folha simples, gofrado, picotado, na cor branca, rolo de 60m x 10cm, neutro, com relevo, composto 100% de fibras celulósicas, tubete medindo 5,0cm de diâmetro, conforme as normas do INMETRO, INPI E N.B.R., com serviço de atendimento ao consumidor.	Pac	1105	TRIBOM	2,87	3.171,35
24	PAPEL TOALHA BOBINA branco 20cm x 200m, pacote com 06 unidades. 100% celulose.	Pac	20	TRIBOM	59,90	1.198,00
28	SABONETE LÍQUIDO , embalagem de 500 ml, sabonete líquido concentrado neutro (PH entre 7,0 e 8,0), diluição mínima de 1:15, comum para higiene das mãos. Validade mínima: 12 meses.	Un	17	PROQUILL	7,62	129,54
30	SACO DE LIXO leitoso 30Kg/100L, pacote com 100 unidades. constituído em polietileno de alta ou baixa densidade, impermeável, com solda contínua homogênea e uniforme não podendo ser do tipo estrela, sem emendas, vedando	Pac	29	BR	20,82	603,78

	completamente e não permitindo perda do conteúdo durante o manuseio e respeitando as dimensões estipuladas pela ABNT/NBR 9191.					
42	VASSOURA de palha, 3 fios, com cabo de madeira de 120cm.	Un	8	BR	14,85	118,80
45	LIMPA VIDROS , embalagem de 500 ml, indicado para limpeza de vidros, espelhos, acrílicos, etc. Remoção de gorduras, poeiras e sujeiras em geral. Validade mínima: 18 meses.	Un	133	PROQUILL	2,17	288,61
48	LUSTRA MÓVEIS , embalagem de 500ml, fragrância lavanda. Validade mínima: 12 meses.	Un	20	PROQUILL	3,94	78,80
53	RODO DE PASSAR PANO , com cabo, tamanho grande, de plástico, 50 cm de rodo, com borracha simples.	Un	15	BR	9,45	141,75
55	SACO PLÁSTICO PARA LIXO , capacidade de 50 litros, cor preta, embalagem com 100 unidades, reforçado, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em pacotes. Devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a Lei do Consumidor.	Pac	30	BR	15,25	457,50
56	PÁ DE LIXO com cabo. Material: plástico (pá) e madeira (cabo). Tamanho da pá: 24cm x 16,5cm x 7cm. Cabo de 150 cm. Material resistente. Cabo 80cm	Un	2	DALCIN	4,99	9,98
57	BALDE 5 LITROS , material plástico resistente, tamanho médio, alça em arame galvanizado, capacidade 5 litros, cor branca.	Un	5	BR	4,75	23,75
60	PANO DE PRATO , tecido 65% algodão e 35% poliéster, cor branca, dimensões 44 x 78cm.	Un	28	MARTINS	2,25	63,00

Parágrafo Único - Nos produtos que se estabelece prazo mínimo de validade, deverá ser observado o que é requisitado no Anexo I do Edital.

Cláusula Segunda - A **Contratada** se responsabiliza a entregar os produtos a ela adjudicados, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da requisição emitida pela Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Primeiro - As entregas dos produtos deverão ocorrer junto ao almoxarifado da Prefeitura Municipal, sem que isso implique em custo adicional ao Município.

Parágrafo Segundo - O Município solicitará a entrega de forma fracionada e de acordo com a necessidade.

Cláusula Terceira - A vigência deste contrato será **de 12 meses ou até o esgotamento do objeto, o que ocorrer primeiro**. O contrato poderá ser prorrogado por igual período, desde que não se tenha esgotado o objeto.

Cláusula Quarta - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 7.097,46 (sete mil e noventa e sete reais com quarenta e seis centavos)**, por todos os produtos elencados na Cláusula Primeira.

Parágrafo Único - Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei federal 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado e aprovado pelo Contratante.

Cláusula Quinta - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal **(que deverá conter em sua descrição o número do presente pregão e do respectivo contrato)** devidamente visada pelo responsável indicado pela Secretaria Municipal solicitante, correndo por conta da Contratada todas as despesas experimentadas.

Cláusula Sexta - Os encargos de transportes, obrigações fiscais e parafiscais serão de inteira responsabilidade da **Contratada**.

Cláusula Sétima - A **Contratada** fica expressamente vinculada aos termos da proposta.

Cláusula Oitava - A **Contratada** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Nona- À **Contratada** poderão ser aplicadas, após assegurando o direito de ampla defesa, às seguintes penalidades:
I - Advertência - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

II - Multa - A entrega em desacordo com o licitado, acarretará multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

III - Caso a Contratada persista no descumprimento das obrigações assumidas, ou cometa infração grave o descumprimento contratual, a administração aplicará multa correspondente a 10% do valor total adjudicado e rescindir o contrato de pleno direito, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, e mais a sanção, conforme a gravidade do ato, de suspensão do direito de licitar e contratar com o contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos.

IV- Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a)** Ausência de entrega de documentação exigida para a habilitação;
- b)** Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c)** Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d)** Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e)** Comportamento inidôneo;
- f)** Cometimento de fraude fiscal;
- g)** Fraudar a execução do contrato;
- h)** Falhar na execução do contrato;

- i) Entrega em desacordo;
- j) Atraso que exceder ao prazo fixado para entrega do objeto.

Cláusula Décima- As despesas deste contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária de 2018:

03.01- 03- Secretaria da Administração
3390.30.00.00.00- Material de Consumo
2009- Manutenção Serviços Secretaria Administ

05.01- 05- Secretaria Mun de Obras e Viação
3390.30.00.00.00- Material de Consumo
2022- Man Sec Obras e Const Estradas

07.01- 07- Secretaria de Educação
3390.30.00.00.00- Material de Consumo
2028- Manutenção Secretaria de Educação

08.01- 08- Secretaria da Agricultura
3390.30.00.00.00- Material de Consumo
2039- Man Serviços Secretaria Agricultura

09.01- 09- Secretaria e Fundo Mun. Da Saúde
3390.30.00.00.00- Material de Consumo
2006- Manutenção dos Serviços de Saúde

11.01- 11- Secretaria Mun. Habitação e Assit Social
3390.30.00.00.00- Material de Consumo
2081- Manutenção dos Serviços Sociais

Cláusula Décima- Os casos omissos serão resolvidos nos termos da lei 8666/93.

Cláusula Décima Primeira- O Foro de eleição é o da Comarca de Tapejara/RS.

Assim, depois de lido na presença do **Contratante** e **Contratada**, assinaram o presente instrumento contratual na presença de 2(duas) testemunhas, em 3 (três) vias, para que

melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais efeitos para si e seus sucessores.

Santa Cecília do Sul/RS, 22 de agosto de 2018.

Município de Santa Cecília do Sul
Jusene C. Peruzzo
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

BR Materiais de Limpeza Eireli
CNPJ nº 07.566.796/0001-93
Diogo Barth Reis
CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____ 2- _____